

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR 01	
Pagamento em dia da contraprestação mensal pactuada	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Manter em dia o pagamento da contraprestação mensal pactuada, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU
Meta a cumprir	Manter em dia 100% das contraprestações mensais até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento da GRU
Instrumento de medição	Registro do Fiscal do contrato (relatório ou documento equivalente)
Forma de acompanhamento	Documentos: Relatórios de acompanhamento e comprovantes de pagamento
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>Fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:</p> <p>EM = Encargos moratórios; I = índice de atualização financeira; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.</p> <p>Para o cálculo do índice de atualização financeira:</p> <p>$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{1}{365}$, sendo:</p> <p>TX = Percentual de taxa de juros de mora anual = 6%</p> <p>Logo, $I = 0,000164384$</p>
Início de vigência	A partir da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<p>Serão acrescidos os encargos moratórios ao valor devido pela Contratada à Contratante, por dia de atraso</p> <p>O atraso superior a 30 (trinta) dias ensejará a rescisão unilateral do contrato, nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do Termo de Referência</p> <p>As sanções serão aplicadas mediante processo que assegure à Contratada o contraditório e ampla defesa</p>
Observações	Nos casos em que a Contratante tenha concorrido de alguma forma para o atraso no pagamento, não se aplicarão as faixas de ajuste supramencionadas.

INDICADOR 02	
Satisfação do público usuário	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir a satisfação do público usuário a fim de aferir a qualidade da prestação do serviço
Meta a cumprir	Serviço avaliado como bom ou ótimo
Instrumento de medição	Questionário
Forma de acompanhamento	Aplicação de questionário junto ao público usuário
Periodicidade	Bimestral
Mecanismo de cálculo	Média dos resultados obtidos (pontuação dividida pela quantidade de respondentes)
Início de vigência	A partir da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Se o resultado for ≥ 2 e $\leq 2,9$: multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato Se o resultado for ≥ 1 e $\leq 1,9$: multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato As sanções serão aplicadas mediante processo que assegure à Contratada o contraditório e ampla defesa
Observações	A qualidade será medida por meio da avaliação dos usuários acerca dos alimentos servidos e do tratamento dispensado pelos empregados da cessionária. O questionário será aplicado bimestralmente, em dois dias sorteados pelo Fiscal do contrato.

INDICADOR 03	
Atendimento aos parâmetros de higiene	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar, no preparo das refeições e no acondicionamento dos alimentos, os devidos cuidados com a higiene, conforme estabelecido no Termo de Referência
Meta a cumprir	Serviço executado dentro dos parâmetros mínimos de higiene
Instrumento de medição	Observação <i>in loco</i>
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Número de ocorrências de desrespeito aos parâmetros de higiene, por parte da Contratada
Início de vigência	A partir da execução dos serviços

Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<p>Cada ocorrência implicará num acréscimo de 10% (dez por cento) no valor da contraprestação mensal devido pela Contratada.</p> <p>A persistente reincidência das ocorrências ensejará a rescisão unilateral do contrato, nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do Termo de Referência.</p> <p>As sanções serão aplicadas mediante processo que assegure à Contratada o contraditório e ampla defesa</p>
--	--

INDICADOR 04	
Permanência da contratada nos horários acordados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar o atendimento do interesse público quanto ao serviço em comento.
Meta a cumprir	Cumprimento dos horários de funcionamento da Cantina conforme o estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Observação <i>in loco</i>
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Número de faltas nos turnos manhã, tarde e/ou noite
Início de vigência	A partir da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<p>A falta em cada turno ensejará o acréscimo de 5% (cinco por cento) do valor da contraprestação mensal devido pela Contratada a Contratante.</p> <p>A persistente reincidência das ocorrências ensejará a rescisão unilateral do contrato, nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do Termo de Referência.</p> <p>As sanções serão aplicadas mediante processo que assegure à Contratada o contraditório e ampla defesa.</p>
Observações	Não se aplicará o reajuste no pagamento nos casos de faltas justificadas em razão de motivos de força maior, a serem comprovados pela Contratada.